



TERMO ADITIVO Nº 04

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.568.911/0001-06, situado na Avenida Pereira Rego, nº 1665, bairro centro, na cidade de Candelária/RS, CEP nº 96.930-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NESTOR RUBEM ELLWANGER**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, a Organização da Sociedade Civil **AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL (ASDISC)**, na qualidade de mantenedora do **COLÉGIO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA**, inscrito no CNPJ nº 95.439.238/0004-77, situado na Rua Júlio de Castilhos, nº 431, bairro Centro, na cidade de Candelária/RS, CEP 96.930-000, neste ato representado pelo presidente da ASDISC, Sr. **ALBANO ROBERTO BOHN**, portador do RG nº 4002027128, residente na Rua Geraldo Pereira nº 536, bairro Alto da Bronze, na cidade de Estrela/RS, CEP: 95880-000, doravante denominado **OSC**, com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 32 do Decreto Executivo nº 1.158/2016, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a substituição da cedência de 02 professores (um de 22h/semanais e outro de 44h/semanais) por 03 professores de 22h/semanais cada, fica registrada a alteração dos seguintes itens do plano de trabalho anexo ao Acordo de Cooperação nº 001/2021:

- a) Item “2. Proposta de Trabalho”, relativamente ao Objeto de Parceria, para **substituir** “02 professores (um de 22h/semanais e outro de 44h/semanais)” **por** “03 professores (22h semanais cada)”;
- b) Item “2. Proposta de Trabalho”, relativamente à Justificativa da proposição, para **substituir** “02 professores (um de 22h/semanais e outro de 44h/semanais)” **por** “03 professores (22h semanais cada)”;
- c) Item “3.2. Específicos”, relativamente aos objetivos específicos da parceria, para **incluir** “Realizar a Supervisão Escolar da Instituição de Ensino, em





consonância com o que prevê o Projeto Político-Pedagógico da Escola e o Regimento Escolar”;

d) Item “4. Metodologia”, relativamente à Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas, para **incluir** “A prestação de serviços na Supervisão Escolar da Instituição de Ensino será desenvolvida pela professora cedida pela municipalidade”;

e) Item “5.1 Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados, de acordo com o cronograma de execução física do objeto”, para **incluir** “Realizar a Supervisão Escolar da Instituição de Ensino, em consonância com o que prevê o Projeto Político-Pedagógico da Escola e o Regimento Escolar”;

f) Item “5.4 Descrição das ações”, relativamente às ações, para **substituir** “Prestação de serviço de magistério por intermédio da cedência de 02 professores (um de 22h/semanais e outro de 44h/semanais)” **por** “Prestação de serviço de magistério por intermédio da cedência de 03 professores (22h/semanais cada)”;

g) Item “6. Cronograma de execução (meta, etapa ou fase)”, relativamente ao indicador físico referente à quantidade, para **substituir** “02 professores (um de 22h/semanais e outro de 44h/semanais)” **por** “03 professores (22h/semanais cada)”;

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração dos itens descritos nas alíneas ‘a’ até ‘g’ da Cláusula Primeira deste instrumento, fica alterado o subitem 1.1 do item 1 do Acordo de Cooperação nº 001/2021, já alterado pelos Termos Aditivos nº 01 a 03, que passa a ter a seguinte redação:

“1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a execução da atividade intitulada “Projeto Parceria 2021/25”, que objetiva proporcionar uma aprendizagem de qualidade, com desenvolvimento de competências e habilidades cognitivas, afetivas e psicomotoras, por intermédio da cedência de 03 (três) professores (22h/semanais cada), 03 (três) auxiliares de escola de educação infantil e 01 (um) funcionário, por parte da municipalidade, ou seja, dos recursos humanos necessários para auxiliar na aprendizagem dos alunos.”

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais Cláusulas e condições do Acordo de Cooperação nº 001/2021, celebrado em 26 de maio de 2021, permanecem inalteradas e em pleno vigor.





CLÁUSULA QUARTA: Faz parte integrante e indissociável deste Termo Aditivo o plano de trabalho anexo, datado de 15 de setembro de 2022, e o Ofício nº 43/2022 oriundo da Ação Social Diocesana de Santa Cruz do Sul.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Candelária, 05 de outubro de 2022.

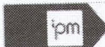


Nestor Rubem Ellwanger
Prefeito Municipal

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

ALBANO ROBERTO BOHN
Presidente da Ação Social Diocesana
de Santa Cruz do Sul (ASDISC)

Testemunhas:

Nome:  Assinado digitalmente por:

CPF:

**DGIULIA
MARION:03597738001**
assinado digitalmente 035.977.380-01
05/10/2022 13:57:44

Assinatura:

Nome: 

CPF:

Jackeline Porto Rehbein
Assessora Jurídica
OAB/RS 115.543
assinado digitalmente

Assinatura:

